

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO
3º QUADRIMESTRE/2020

Relatório: Prestação de Contas Quadrimestral

Nº 001/12/2020

Natureza Jurídica: **Prefeitura Municipal de Paragominas**

Gestor: Paulo Pombo Tocantins / Mozimeire Pereira de Souza Costa;

Natureza Jurídica: **Fundo Municipal de Saúde**

Gestor: Flávio dos Santos Garajau;

Natureza Jurídica: **Fundo Municipal de Educação**

Gestor: Walmir Nogueira Moraes;

Natureza Jurídica: **Fundo Municipal de Assistência Social**

Gestor: Tânia Cristina Cardoso dos Santos;

Natureza Jurídica: **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Gestor: Maria Das Graças Quadros Martins Silva;

Natureza Jurídica: **Fundo Municipal do Meio Ambiente**

Gestor: Armindo Felipe Zagallo Neto;

Natureza Jurídica: **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**

Municipais

Gestor: Raulison Dias Pereira;

Natureza Jurídica: **Agência de Saneamento de Paragominas**

Gestor: Herenildo Aguiar Maciel.

Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Período: Setembro a Dezembro de 2020

Finalidades do Relatório:

Este relatório visa, o exame das demonstrações contábeis geradas pela contabilidade e os atos e fatos praticados pelos gestores da Prefeitura Municipal de Paragominas, o Sr. Paulo Pombo Tocantins (Prefeito Municipal) e Mozimeire Pereira de Souza Costa (Vice Prefeita); Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Flávio dos Santos Garajau; Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. Walmir Nogueira Moraes; Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Tânia Cristina

Cardoso dos Santos; Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, o Sr. Armindo Felipe Zagallo Neto; Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Sra. Maria Das Graças Quadros Martins Silva; Gestor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, o Sr. Raulison Dias Pereira; Gestor da Agência de Saneamento de Paragominas, o Sr. Herenildo Aguiar Maciel, no 3º quadrimestre de 2020. Em atendimento ao Art. 70 da Constituição Federal; as Leis Federais 4.320/1964 e 101/2000 (LRF); Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA; Lei Municipal nº 1010 de 20/12/2019; ainda considerando as resoluções nº 10.329/2012 e 02/2015 do TCM/PA que solicita o relatório como parte integrante da Prestação de Contas. Objetivos a ser alcançado por este relatório, assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da organização; salvaguardar o ativo e assegurar a legitimidade do passivo; assegurar que todas as transações realizadas durante o 3º quadrimestre de 2020, sejam validadas, registrada, autorizadas e totalizadas corretamente.

Em razão dos resultados apurados na eleição Municipal, este Município encontra-se em fase de transição e mudança de gestores, à partir de janeiro/2021 e em consequência do tempo que finda a nomeação para a função deste controle. Analisamos a gestão do prefeito e seus secretários, constatando a finalização do mandato a ser encerrado com os compromissos liquidados, em atendimento aos repasses nos índices estipulados por lei, a procura da regularidade que se propõe na transição em andamento, junto aos representantes do novo gestor, com a preocupação da transparência e tranquilidade que o fato requer.

Funções primordiais do controle interno são de acompanhar, orientar, fiscalizar, adotar quaisquer procedimentos para um bom desempenho das funções da instituição, seja ela documental ou operacional dentro de seu âmbito de atuação; fornecer subsídios ao gestor através de relatórios trimestrais e outros documentos, dando mais agilidade na correção de eventual desvio de função ou conduta que possa trazer prejuízos ao erário público, e comprometer administração pública.

A contabilidade encontra-se em conformidade com a legislação vigente refletindo adequadamente a situação da contabilidade orçamentária financeira, contabilidade patrimonial, conforme balancetes previstos na Lei 4.320/64, conforme Lei 101/2000 (LRF). Todas as operações contábeis são realizadas com documentação própria, assinadas pelo contador, gestor e tesoureiro.

Dado o tempo de encerramento das nomeações para os comissões exercidas, concomitante com a fechamento do 3º quadrimestre, este controle deixou de analisar as peças contábeis, quantificar os índices determinados por lei, porém acompanhou o desenvolvimento da gestão apresentada até 31/12/2020, corroborando com a seriedade e transparência que o processo de transição se fez neste Município. Salienta-se a exoneração da função de controlador em 18/12/2020.

Do trabalho realizado pela controladoria podemos concluir que no período referente ao 3º quadrimestre do ano de 2020, a Prefeitura Municipal de Paragominas e suas secretarias buscaram atender o art. 37, caput da CF, que dispõe sobre administração pública dos poderes da União, dos Estados, Distrito Federal, e dos Municípios obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública, buscando atender ao limite constitucionais previstos para o Poder Executivo Municipal, respeitando as legislações vigentes para a contabilidade pública como a Lei Federal 4.320/64 e 101/2000 e a Lei Orgânica do Município.

A Prefeitura Municipal de Paragominas sempre buscou manter estreito relacionamento com a Corte de Contas TCM/PA, no cumprimento de sua função executiva, respeito à legislação, quanto ao uso de bens públicos e trato ao erário, primando pela economicidade, aprimoramento, transparência, sempre visando melhorar o atendimento aos anseios dos munícipes.

Paragominas (PA), 18 de dezembro de 2020.

Adelmo Rocha Bicalho